

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO N° ...../...../...../20...

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../SMSUB/COGEL/20...

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRONICO N° 08/SMSUB/COGEL/2018.

CONTRATANTE: .....

CONTRATADA: .....

**OBJETO: Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), FORNECIDOS SEM FRETE, PARA AS PREFEITURAS REGIONAIS E SPUA/NEC, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Aos .....dias do mês de .....de ano de dois mil e ....., na sede da ....., presentes de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo/.....**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n°....., sediada à ..... n°..... - complemento.....- Bairro..... – São Paulo/SP, neste ato, representada pelo senhor ... .., portador da cédula de identidade n°....., inscrito no cadastro de pessoa física sob o n° ....., em conformidade com a (Lei/Portaria) e ora denominada **contratante** e, de outro, a empresa ....., inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° ....., sediada à ..... n°..... – complemento.....- Bairro.....-Cidade.....UF.....- Fone (.....)..... Fax (.....)..... – e-mail....., representada pelo senhor ....., portador da cédula de identidade n°....., inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o n°....., seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **contratada**, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes e com base no disposto na Ata de Registro de Preços n°...../20.. , nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal n° 13.278/02, Decretos Municipais n° 44.279/03, n° 46.662/05, n° 47.014/06 e n° 50.605/09, conforme autorização contida no despacho exarado às folhas n°....., do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão n° 00/SMSUB/COGEL/2018 e na Ata de Registro de Preços n°..... que integram o presente independentemente de transcrição.

**1 - DO OBJETO: Prestação de serviços de usinagem de concreto betuminoso a quente (cbuq), fornecidos sem frete, para as Prefeituras Regionais e SPUA/NEC, do Município de São Paulo.**

**1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência/Especificações Técnicas – ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico n° 08/SMSUB/COGEL/2018.**

**1.2 - Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preços n°..... e na Proposta da contratada encartada no Processo Administrativo n° 6012.2017/0000368-6, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos seus efeitos.**

1.3 - Os serviços serão executados em áreas sob a circunscrição da \_\_\_\_\_.

## **2- DA QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS;**

2.1 - A contratada prestará serviço na quantidade estimada de .....(.....) toneladas (ano):

2.2 - O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

2.3.1 - O valor estimado para reajuste é de R\$ ..... (.....).

2.4 - Para fazer frente as despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação n°..... do orçamento vigente, através da Nota de Empenho n°....., no valor de R\$ ..... (.....).

2.5 - O valor e quantidade contratados deve respeitar a quantidade estimada no Edital de Pregão Eletrônico n° xx/SMSUB/COGEL/2018 por unidade requisitante, obedecidas as regras geográficas estabelecidas

## **3 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1 - Os preços serão reajustados conforme previsto no item 3 da Ata de Registro de Preços que deu origem a este contrato.

## **4 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1 Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a Contratada efetivou depósito, na forma de \_\_\_\_\_, conforme recibo n° \_\_\_\_\_, de DIPED no valor de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com vencimento para \_\_\_\_\_.

4.2 Na hipótese de aumento do valor do Contrato a Garantia deverá ser reforçada na mesma proporção e, na hipótese de prorrogação de prazo, a mesma deverá ser dilatada na mesma proporção quando se tratar de Garantia efetuada em Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

4.3. A Garantia efetivada, que servirá à fiel execução do Contrato, será restituída, mediante requerimento, após o Recebimento Definitivo dos produtos.

## **5- DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

5.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais ou menores e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses.

5.2.1 – O presente será rescindido tão logo seja assinada nova Ata de Registro de Preços, com preço inferior ao contratado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, fazendo jus à contratada, tão somente, aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, e devidamente atestados até então.

5.3 - A prestação de serviços só estará caracterizada após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e da competente Nota de Empenho.

5.4 - A “Ordem de Serviço” deverá ser retirada em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

**5.5** - Na hipótese da Contratada se negar a retirar a “Ordem de Serviço” esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

**5.6** - O prazo para início do fornecimento é aquele indicado na “Ordem de Serviço”, ou o instrumento equivalente, sendo de no mínimo 02 (dois) dias corridos, contados do dia do recebimento da “Ordem de Serviço”, ou o instrumento equivalente, pela detentora, excetuando-se as hipóteses de emergência que poderá ser em prazo inferior desde que devidamente justificada,

**5.8.** A pesagem do carregamento de cada caminhão será efetuada na presença de um servidor indicado e credenciado pela Unidade Requisitante, ao qual incumbirá verificar e assinar o tíquete da balança. O e-mail para o envio das fotos e do tíquete é: xxxx@prefeitura.sp.gov.br

**5.9.** A fiscalização da unidade requisitante poderá recusar os serviços caso os funcionários e/ou equipamentos estiverem em desacordo com as exigências previstas no Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, sujeitando-se a contratada às sanções previstas na Ata de Registro de Preço nº ...../SMSUB/COGEL/2018.

**5.10.** A contratada responsabiliza-se pela prestação do serviço contratado não sendo justificativa aceitável para a não prestação problemas técnicos.

## **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Fornecer à **contratada**, quando da emissão da “Ordem de Serviço”, o nome do(s) servidor(es) que representará(ão) a **contratante** durante a execução do objeto.

**6.2** - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato, na Ata de Registro de Preços nº ...../SMSUB/COGEL/201..., edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 08/SMSUB/COGEL/2018.

**6.2.1.** Caberá à fiscalização observar o contido na PORTARIA nº. 08/SF/2016, publicada no D.O.C. de 13/01/2016

**6.3** - Exercer fiscalização dos serviços.

**6.4** - Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

**6.5.** Registrar e fazer registrar na Caderneta de Ocorrências toda e qualquer informação relevante à prestação dos serviços.

**6.6.** Verificar o envio do e-mail com as fotos e tíquetes da balança pela Contratada.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste Contrato e da Ata de Registro de Preços nº ...../SMSUB/COGEL/20..., Edital de Pregão Eletrônico nº 08/SMSUB/COGEL/2018 que o precederam e dele fazem parte integrante.

**7.2** - Obedecer às orientações fornecidas pela **contratante**, através do servidor responsável pela execução dos serviços, que será indicado na “Ordem de Serviço”.

**7.3** - Executar os serviços nos horários definidos pela fiscalização e consoante ao Edital de Pregão nº 08/SMSUB/COGEL/2018 e seus anexos.

**7.4** - Fornecer à **contratante** os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitado.

**7.5** - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

**7.6** - Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

**7.7** - Apresentar para controle e exame, sempre que a **contratante** exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à **contratante**, por força deste contrato.

**7.8** - Dar ciência imediata e por escrito à **contratante** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

**7.9** - Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

**7.10** - Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à **contratante** qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

**7.11** - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato, à exceção das licitantes que na condição de revendedoras apresentaram declaração em papel timbrado próprio da empresa da marca representada, com firma reconhecida, autorizando especificamente a revenda dos produtos referente a este certame.

**7.11.1.** A PMSP poderá solicitar sempre que entender necessário a apresentação de declaração atualizada da marca representada.

**7.12.** A contratada será responsável pelo carregamento dos caminhões nas usinas, responsabilizando-se por eventuais danos materiais ou pessoais causados durante o serviço.

**7.13.** A existência de problemas técnicos não excluem a responsabilidade da contratada pelo não fornecimento do serviço.

**7.14.** Na hipótese de suspensão da produção, por problemas técnicos, terá a Contratada o prazo improrrogável de duas horas para retomar a produção sem a imposição de penalidades. Vencido esse prazo, providenciará a Contratada o fornecimento do concreto asfáltico por fornecedor que atenda todos os requisitos do Edital, inclusive o geográfico, e seja aprovado pela SMSUB. Não sendo providenciado o referido fornecimento, a Contratada será responsável pelo pagamento do valor do concreto asfáltico a ser fornecido no dia, até que o problema seja sanado, independente da incidência das outras penalidades previstas no contrato.

**7.15.** Na hipótese de suspensão da produção da Usina por qualquer outro motivo, providenciará a Contratada o fornecimento do concreto asfáltico por fornecedor que atenda todos os requisitos do Edital, inclusive o geográfico, e seja aprovado pela SMSUB. Não sendo providenciado o referido fornecimento, a Contratada será responsável pelo pagamento do valor do concreto asfáltico a ser fornecido no dia, até que o problema seja sanado, independente da incidência das outras penalidades previstas neste contrato.

**7.16.** Nas hipóteses previstas nos itens 7.14 e 7.15, o valor devido pela Contratada pelo fornecimento do concreto asfáltico será descontado do próximo pagamento a ser efetuado, independente de notificação.

## **8- DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** – Conforme previsto no item 6 da Ata de Registro de Preços.

## **9- DAS PENALIDADES**

**9.1** - Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades especificadas na Cláusula IX, da Ata de Registro de Preços.

**9.1.1** - As penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e ao contrato serão aplicadas pela Contratante, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

**9.2** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**9.2.1** - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03 e Decreto nº 47.014/06.

**9.3** - O prazo para pagamento das multas, após decorridos os prazos de ampla defesa, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP (medições futuras, garantia, etc). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**9.4** - Para aplicação de penalidade deverá ser atendido o estabelecido nos artigos 54 a 56 do Decreto 44.279/02.

## **10 - DA RESCISÃO**

**10.1** - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93

acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.

## **11 - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO**

**11.1** - Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/SMSUB/COGEL/2018 e na Ata de Registro de Preços nº ...../SMSUB/COGEL/2018, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.

**11.2** - Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A contratada, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:

- 12.1.1** - Comprovação do recolhimento da garantia em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8666/93;
- 12.1.2** - O Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.1.3** - Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social;
- 12.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- 12.1.5** - Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do edital de Pregão que precedeu este ajuste.
- 12.1.5.1** Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.
- 12.1.6.** Folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da prestação do serviço;
- 12.1.7.** Relação dos trabalhadores constatare no arquivo SEFIP;
- 12.1.8.** Guias de recolhimentos da GPS, GFIP/SEFIP, cópias reprográficas, nos termos da legislação em vigor;
- 12.1.9** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- 12.1.10** - Indicação dentre os responsáveis técnicos constantes da Ata de Registro de Preços, que responderá tecnicamente pelos serviços executados e o preposto que o representará nos locais de trabalho.

**12.2** - Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão Eletrônico nº 08/SMSUB/COGEL/2018, seus Anexos, a proposta de preço da contratada inserta no Processo Administrativo nº 6012.2017/0000304-8 e a Ata de Registro de Preços nº ...../SMSUB/COGEL/201.....

**12.3** - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão que precedeu

este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

**12.4** - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

**12.5** - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**12.6** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **13 - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,

de 20...

#### **PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

#### **PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

